



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2023

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 7405/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **OLIVEIRA SOARES SONORIZAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Eurico Vieira Cardoso, n.º 67, Bairro Cotianos, na cidade de Piedade, Estado de São Paulo, CEP n.º 18.170-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.804.956/0001-58, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **MARCOS APARECIDO OLIVEIRA**, portador do RG n.º 32.121.248-8, inscrito no CPF n.º 264.486.388-06, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA EVENTOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul - SP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2023 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE (SEM BACKLINE) Prestação de serviço de sonorização compatível com eventos de pequeno porte (sem backline), por diárias, com os equipamentos relacionados a seguir ou equivalente: Sonorização de PA contendo: 02 caixas de som Subgrave de 1600 wats RMS de potencia cada: 02 caixas de Som de 850 Wats RMS cada: 01 Amplificador 6.000 wats RMS, para os subgraves: 01 Amplificador 3.000watts RMS, para os graves 01 Amplificador 3.000 watts RMS, para os médio graves 01 Amplificador 1.000 watts RMS, para médio agudo 04 Monitores com 400 watts RMS cada ativo ou passivo, 02 amplificadores de 2.000 wats RMS, (caso o monitor não seja amplificado) 01 mesa de Som com no mínimo 24 canais de entrada (input) e no mínimo 08 auxiliares (output) 01 Notebook com entrada para CD/DVD 01 multicabo com 30 metros (mínimo) com 28 vias XLR balanceadas 01 multicabo de sinal com 30 metros (mínimo 08 vias) 01 main Power trifásico Power trifásico de no mínimo 200 amperes para controle e alimentação do sistema: 01 processador Digital 3 vias (caso o sistema seja 4 vias – utilizar 02 processadores digitais 3 vias) 08 microfones com fio para vocal, SM58 shure ou similar 02 microfones sendo sem fio UHF para voz 04 microfones para instrumentos SM67 shure ou similar 01 kit de microfone para bateria com no mínimo 08 microfones, específicos para cada peça 05 Direct Box passivos ou ativos 14 pedestais de microfone tipo girafa Cabos para todos os microfones Iluminação 01 Dimmer Digital DMX com 06 canais de 2000 watts 01 maquina de Fumaça com controle DMX 12 Refletores PAR LED 54/3	18	2.880,00	51.840,00





	<p>01 Mesa Controladora de luz Base necessária para a fixação da iluminação Cabeamento necessário para ligação do sistema (energia e sinal), que devera ser aterrado conforme determinação das normas vigentes Tecnico operacional presente durante todo o período de utilização do sistema As ARTs e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado</p>			
04	<p>ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENICA PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE (para publico de 1000 a 4000 pessoas): Prestação de serviço de sonorização compatível com eventos de médio porte (cerimônias em locais aberto, apresentações musicais) por diárias, com os equipamentos relacionados a seguir ou equivalente: Palco coberto (mínimo Q30), com fechamentos laterais em tela preta tipo sombrite ou, em caso de chuva lonas antichamas laterais e traseira escada de acesso. Medidas internas mínima de palco 8 metros de frente por 6 metros de fundo e pé direito com 6 metros. Cobertura do palco em lonas antichamas. Aterramento do palco conforme normas vigentes. Sonorização de PA 12 caixas de Som de 850 watts RMS, no mínimo, sendo caixas com sistema Fly o lineArray contendo 02 alto falantes de 12" e um drive titânico de 3° ou 1 alto falante de 15", 01 de 10" e um drive titânico 3" ou 1 falante de 12", 01 de 10" e 02" driver titânico de 1,75 (fica a critério da empresa vencedora a utilização da estrutura de Andaimos e o BoxTruss para suspensão do sistema). 12 caixas de som Subgrave de 1600 watts RMS de potencia, no mínimo, com 2 alto falantes de 18". 06 monitores de Palco com 499 watts RMS, no mínimo, ativo ou passivo, contendo um alto falante de 15", 12" ou 10" e um driver titânico 1" 02 Amplificadores 2.000 watts RMS, no minimo, em OHS (caso o monitor não seja amplificado), 02 amplificadores 6.000 watts RMS, no mínimo, em 2 OHS, para os sugraves 02 Ampçificadores 4.000 watts RMS, no mínimo em 2 OHS, para os médio-graves 02 amplificadores 1.000 watts RMS, Np mínimo, em 2 OHB, para médio-agudo, 01 Processadores Digital 3 vias (caso o sistema seja em 4 vias – utilizar 02 processadores digitais 3 vias) 1 mesa de Som Digital com 48 canais digidesign ou similar 01 Aparelho de Cd player /Notebook 01 multicabo com 40 metros (mínimo) / splitado 56 vias/ com 56 vias XLR balanceados 01 multicabo de sinal com 40 metros (mínimo/mínimo 8 vias. 1 main Power trifásico de no mínimo 200 amperes para controle e alimentação do sistema: Backlime 01 mesa de som Digital com 48 canais conforme necessidade: 02 caixas para contrabaixo Hartke system 3000 ou similar sendo uma com um alto falante de 15" e outra com, 4 alto falantes de 10" 01 cabeçote (amplificador) para contrabaixo de no mínimo 200 watts RMS. 02 Amplificadores para Guitarra, fender clean ou similar (combo) c/02 alto falante de 12" se houver necessidade acrescentar mais um) 01 bateria completa, no mínimo 5 peças 01 kit de microfone para bateria com 08 microfone, no mínimo, especificos para cada peça 10 microfones com fio para vocal, SM58 shure ou similar: 04 Microfones sem fio UHF para voz 10 microfone para instrumento, SM57 shure ou similar 10 Direct Box passivos ou ativos 16 Pedestais de microfone tipo girafa 10 Clamp (garras) para suporte de microfones 04 Praticaveis telescópicos ou pantográficos (2x1) m 01 powerplay, mínimo 08 canais Iluminação 02 Dimmer Digital DMX com 24 canais de 1000 watts 02 maquinas de Fumaça com controle DMX</p>	11	8.000,00	88.000,00

Assinado por 12 pessoas: ANDERSON LUIZ, MARCO AURELIO SOARES, TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO e mais 9
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9766F4613DB74ED6B9DB57F1D6BB6BAA>





	<p>02 Ventiladores (dispersão fumaça) 12 Refletores em alumínio polido com lamaodas PAE 64/1000 wats/ foco 1 e 5 16 Moving Bean 230 w 7R 12 Moving LED 14 Refletores PAR LED 54/3, no mínimo 04 mini brutt com 6 lampadas de 650 watts 01 mesa Controladora de Luz Digital, avolite ou similar 01 main Power trifásico de no mínimo 200 amperes para controle e alimentação do sistema OBS: Treliças em Alumínio Q 30 ou Grid de Box Truss em Alumínio, mínimo Q 30, necessário para a fixação da iluminação na parte superior do palco: Cabeamento necesssario para ligação do sistema (energia e sinal), valendo ressaltar que devera estar devidamente aterrado conforme determinação das normas vigentes. Tecnico operacional presente durante todo o período de utilização do sistema As ARTs, Laudo de inflamabilidade (cobertura) e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.</p>			
05	<p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENICA PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE (para publico de 1000 a 4000 pessoas). Prestação de serviço de sonorização compatível com eventos de médio porte (cerimônias em locais aberto, apresentações musicais) por diárias, com os equipamentos relacionados a seguir ou equivalente: Sonorização de PA 12 Caixas de Som de 850 Watts RMS, no mínimo, sendo caixas com sistema Fly ou Finearray contendo 02 alto falantes de 12" e um driver de 3" ou 1 alto talante de 15", 01 de 10" um driver titânico 3" Ou 1 falante de 12", 01 de 10" e 02" driver titânico de 1,75" (fica a critério da empresa vencedora a utilização de estrutura de Andaimes e ou Box Truss para suspensão do sistema). 12 caixas de som Subrave de 1600 watss RMS de potencia, no mínimo, com 2 alto falantes de 18" 06 monitores de Palco com 400 wats RMS, no mínimo, ativo, ou passivo, contendo um alto falante de 15" ou 10" e um driver titânico 1" 02 amplificadores 2000 wats RMS, no mínimo em 4 OHS (caso o monitor n~/ao seja amplificado), 02 Amplificadores 6.000 watts RMS, no mínimo, em 2 OHS, para os subgraves 02 Amplificadores 4.000 watts RMS, no mínimo em 2 OHS, para os médio graves 02 Amplificadores 1,000 watts RMS no mínimo, em 2 OJHS para médio agudo 01 Processadores Digital 3 vias (caso o sistema seja em 4 vias – utilizar 02 processadores digitais 3 vias 01 mesa de Som Digital com 48 canais digidesign ou similar 01 Aparelho de CD player / Notebook o1 multicabo com, 40 metros (mínimo)/splitado 56 vias XLR balanceadas 01 multicabo de sinal com 40 metros (mínimo) mínimo 8 vias 01 man Power trifásico de no mínimo 200 amperes para controle e alimentação do sistema: Backline: 01 mesa de Som Digital com 48 canais conforme necessidade 02 caixa para contrabaixo Hartke system 3000 ou similar sendo uma com um alto falante de 15" e outra com 4 alto falantes de 10" 01 Cabeçote (amplificador) para contra baixo no mínimo 200 watts RMS 02 Amplificadores para Guitarra, fender clean ou similar (combo) c2 falantes de 12" (se houver necessidade acrescentar mais um) 01 Bateria Completa, no mínimo 5 peças, 1 kit de microfones para bateria com 8 microfones, no mínimo, especificos para cada peça 10 microfones com fio para vocal, SM58 shure ou similar 04 Microfones sem fio UHF para voz 10 Microfones para instrumento, SM57 shure ou similar 10 Direct Box passivos ou ativos 16 Pedestais de microfone tipo girafa 10 Clamp (garras) para suporte de microfones</p>	15	8.000,00	120.000,00

Assinado por 12 pessoas: ANDERSON LUIZ, MARCO AURELIO SOARES, TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO e mais 9
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9766F4613DB74ED6B9DB57F1D6BB6BAA>





<p>04 Praticáveis telescópio ou pantográfico (2x1m) 01 poweplay, mínimo 08 canais. Iluminação: 02 Dimmer Digital DMX com 24 canais de 1000 watts 02 Máquinas de Fumaça com controle DMX 02 Ventiladores (dispersão fumaça) 12 Refletores em Alumínio polido com Lâmpada PAR 64/1000 watts/ foco 1 e 16 Moving Beam 230w 7R 12 Moving LED 14 Refletores PAR LED 54/3, no mínimo 04 Mini 8 brutt com 6 lâmpadas de 650 watts 01 Mesa Controladora de Luz Digital, avolite Ou similar 01 main power trifásico de no mínimo 200 Ampares para controle e alimentação do sistema Obs: Trelças em Alumínio, no mínimo Q30, Ou Grid de Box Truss de Alumínio, mínimo Q30, necessário para a fixação da iluminação na parte superior do palco; *Cabeamento necessário para ligação do sistema (energia e sinal), valendo ressaltar que deverá estar devidamente aterrado conforme determinação das normas vigentes. *Técnico operacional presente durante todo o Período de utilização do sistema; As ARTS, Laudo de Inflamabilidade (coberturas), e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contrato.</p>			
---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO)

2.1 - A prestação do serviço será parcelada, e efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas contados da formalização do pedido pela Prefeitura, que requisitará os serviços à medida da necessidade de cada Secretaria.

2.2 - Os equipamentos deverão estar em excelente estado de conservação com todos os materiais e acessórios constantes do Anexo I do Edital.

2.3 - Os equipamentos deverão ser instalados e retirados observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da requisição dos serviços e em até 08 (oito) horas do término do evento, sendo de responsabilidade da Detentora da Ata a guarda e vigilância do equipamento, a Prefeitura não se responsabilizar por eventuais danos decorrentes da inobservância.

2.4 - Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.5 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata a instalação, desinstalação, o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.6 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

2.7 - A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

2.8- Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.8.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.9 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão comunicados à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.10 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação dos produtos.



- 2.11 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.12 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.13 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 259.840,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.
- 3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

- 4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
- 5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

- 7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
 - a) Instalar os Equipamentos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente equipamentos de qualidade e segurança;
 - b) Obedecer aos prazos de instalação dos equipamentos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
 - c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
 - d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;
 - e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
 - f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir nos serviços;
 - g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1. São obrigações da Contratante:
 - a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;





- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.



11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o Sr. Jorge Takashi Iriyama, Secretário de Cultura e Turismo, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da Ata de Registro de Preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)



16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 13 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secr. de Administração e Recursos Humanos

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

JORGE TAKASHI IRIYAMA
Secretário de Cultura e Turismo

ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
Secr. de Desenvolvimento e Integração Social

ANDERSON LUIZ
Secret. de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito

OTÁVIO AUGUSTO FERREIRA
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

OLIVEIRA SOARES SONORIZACAO LTDA - ME
MARCOS APARECIDO OLIVEIRA
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
9766F4613DB74ED6B9DB57F1D6BB6BAA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9766F4613DB74ED6B9DB57F1D6BB6BAA>



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
9766F4613DB74ED6B9DB57F1D6BB6BAA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9766F4613DB74ED6B9DB57F1D6BB6BAA>